



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 002/GV/SRA/2019.
DE 28 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 425/2007 REDAÇÃO DADA PELO O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - O Artigo 1º da Lei Municipal Nº 425/2007 de 10 de Dezembro de 2007, redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal 596/2011 de 16 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a conceder o benefício fiscal da Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, Taxa de Expediente e Taxas de Serviços Urbanos aos aposentados por idade ou invalidez, aos pensionistas, aos deficientes físicos incapacitados para o trabalho em caráter definitivo e aos idosos em geral que não estejam aposentados, mediante apresentação de Laudo de Hipossuficiência econômica expedido pela Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR SINVAL RIBEIRO ALVES, EM 28 DE MAIO DE 2019.


SINVAL RIBEIRO ALVES
VEREADOR